



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL N° 44, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.
ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIÇÃO
DO CONSELHO DE *CAMPUS* TEMPORÁRIO

O Diretor-Geral em Exercício do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008 e pela Portaria N° 186/2011, **torna pública a abertura de processo eleitoral para constituição do Conselho de *Campus* Temporário de caráter consultivo**, nos termos deste Edital:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital atende ao disposto na Resolução n° 53 do Conselho Superior do IFRS, que aprova a constituição do Conselho de *Campus* Temporário bem como sua uniformização, atribuindo-lhe:

1.1 A representatividade igualitária entre os 3 (três) segmentos que compõe esta comunidade acadêmica, presidida, na condição de membro nato, pelo Diretor-Geral do *Campus*:

I – Corpo Docente;

II – Servidores Técnico-Administrativos; e

III – Corpo Discente.

1.2 O exercício da atividade de Conselho de *Campus* em caráter provisório;

1.3 Vigência até a data da última reunião do CONSUP deste Instituto no ano corrente; e

1.4 A responsabilidade pela transição quando da constituição do Conselho de *Campus* em caráter permanente, previsto no Regimento.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deve ser realizada individualmente, ou seja, sem composição de chapas.

2.2 Poderá se candidatar à representação de sua respectiva categoria o:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- I** – servidor docente efetivo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;
- II** – servidor efetivo técnico-administrativo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;
- III** – discente do IFRS – Campus Porto Alegre, com matrícula ativa e frequência regimental.

2.3 A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria Escolar (andar térreo do prédio sito à Rua Coronel Vicente, 281, centro desta capital), no período de 27 de setembro à 03 de outubro de 2011.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os membros serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia 06 de outubro de 2011, nos seguintes locais:

- Sala dos Professores Campus Centro (sala 100, 1º andar do prédio de aulas), das 9h às 12h e das 13h às 20h.
- Sala dos Professores na Sede do Projeto Prelúdio, das 9h às 12h e das 13h às 19h.
- Sala dos Professores no Campus Ramiro Barcelos, das 9h às 12h e das 13h às 18h

3.2 A votação se dará através de cédulas de papel que constarão dos nomes dos candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral em 04 de outubro de 2011.

3.3 É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral na data e espaço de votação.

3.4 Estão habilitados a votar, em suas respectivas categorias, os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS:

- I** – docentes efetivos;
- II** – técnico-administrativos efetivos;
- III** – discentes regularmente matriculados.

3.5 Na ocasião da votação, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto.

3.6 Os eleitores poderão marcar até três nomes constantes na cédula, em sua própria categoria. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do estabelecido neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.7 Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos de cada categoria (docentes, técnicos-administrativos e discentes) que obtiverem o maior número de votos, ficando o quarto e o quinto candidatos mais votados homologados como representantes suplentes, em substituição a qualquer dos titulares que apresente impossibilidade de exercer suas atividades, obedecendo à ordem de suplência.

3.8 Se necessário, o critério de desempate beneficiará o candidato (servidor) com mais tempo de investidura no cargo ou discente com maior anterioridade de matrícula. Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio.

3.9 Sendo o número de inscritos, por categoria, menor que o número de vagas, o Diretor-Geral deste *Campus* publicará novo edital de chamamento de inscrições.

4 DO CRONOGRAMA

DATA – HORÁRIO	EVENTO
27/09 a 03/10 – 9h às 12h e 14h às 20h	Período de inscrições (na Secretaria Escolar)
04/10 – a partir das 14h	Divulgação no site dos inscritos
06/10 – 9h às 12h e 13h às 20h	Votação nos locais divulgados
06/10 – a partir das 20h e 05min.	Apuração da votação
07/10 – a partir das 14h	Divulgação dos eleitos no site

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Será automaticamente excluído o Candidato que não preencher as condições constantes no presente edital.

5.2 À Comissão Eleitoral, indicada e nomeada em Portaria pelo Diretor-Geral, caberá:

I – Organizar as inscrições de candidatos;

II – Arquivar a documentação referente aos candidatos inscritos e as impugnações de candidatos consideradas pertinentes;

III – Divulgar a relação de candidatos inscritos;

IV – Disciplinar as campanhas eleitorais;

V – Confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

VI – Confeccionar as cédulas de votação, de forma a garantir sua autenticidade no ato da votação e apuração de votos;

VII – Elaborar as urnas e cabines de votação, individuais, conforme categoria votante;

VIII – Organizar, implementar e conduzir o processo de votação, constituindo as mesas de votação, como mesários, e estabelecendo as normas e procedimentos deste processo;

IX – Durante o processo de votação, coibir as propagandas eleitorais e supervisionar o funcionamento das cabines de votação, garantindo a privacidade do eleitor e sigilo de seu voto;

X – Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

XI – Encaminhar à Direção-Geral deste Campus a documentação de candidatos inscritos e impugnados, as atas de abertura e encerramento do processo de votação, e a documentação referente à apuração dos votos, para arquivamento;

XII - Divulgar os resultados da votação e encaminhá-los à Direção-Geral deste Campus, para homologação e nomeação dos eleitos através de Portaria;

5.3 Os Membros da Comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

5.4 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

JULIO XANDRO HECK
Diretor-Geral em Exercício
IFRS-Campus Porto Alegre
Portaria 186/2011